PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 001/2019

Altera o §1º do artigo 46 da Lei Complementar nº 169/2014 que estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis e revoga artigo 3ºda Lei Complementar nº 170/2014 e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do artigo 46 da Lei Complementar nº 169/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 ...

§1º Os projetos habitacionais unifamiliar horizontal, obedecerão a Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, outras legislações pertinentes e as normas técnicas exigidas."

Art. 2º Fica revogado o Artigo 3º da Lei Complementar nº 170/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O setor da construção civil em Divinópolis atravessa um período de dificuldades devido a demora para aprovar novos projetos. Estas dificuldades começam com o atraso incomum que ocorre pela falta de servidores eficientes, aliados ao um número insuficiente de servidores qualificados e falta de tecnologia de ponta. Esta procrastinação prejudica os grandes, médios e pequenos empresários do setor, como também comerciantes e pessoas físicas que querem construir o seu estabelecimento de comércio ou a sua casa própria. Além da excessiva burocracia, outro ponto que atrapalha o setor da construção civil, são os entraves da legislação, como o arcaico e superado Código de Obras do Município e a lei que estabelece o Plano Diretor do Município, que delimita o

espaço de terreno, para o mínimo de 150 m² para edificação no imóvel, sendo que a nossa realidade por falta de espaço qualificado (centro e bairros próximos ao centro), causa grandes entraves para quem deseja investir, construir e/ou adquirir imóveis próximos ao centro da cidade, devido a proximidade de recursos e infraestrutura adequada. Também, a nossa realidade atual, denuncia que os imóveis são cada vez menores e a existência de áreas não construídas, são mais raras, pois quem possui um grande quintal, cobre toda a sua superfície com concreto, ficando um espaço ocioso e inútil. Também a necessidade de desfazer-se de parte do patrimônio para saldar dívidas, pagar tratamento de saúde e etc., é uma verdade inquietante, mas é uma realidade. Por esta razão, a redução da área exigida para parcelamento, é algo que muito irá ajudar, influenciando empresários da construção civil, proprietários de imóveis e interessados na compra de imóveis e assim, fomentando a economia. Por esta razão, apresento este projeto para que possa ser apreciado e aprovado pelos nobres membros desta Casa Legislativa.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2019

Vereador Sargento Elton

Líder do Patriota